

Sr. Cidadão, sabia que... 28 de setembro é o Dia Internacional do Direito ao Saber?



Promover a liberdade de informação como condição essencial para a democracia e para a boa governança foi um dos objetivos traçados em 2002, num encontro de organizações mundiais que trabalham com liberdade de informação, em Sófia, Bulgária.

Deste encontro, que terminou a 28 de setembro, nasceu o primeiro Dia Internacional do Direito ao Saber. A data enaltece o direito de acesso à informação por parte de toda a gente e as vantagens dos governos transparentes.

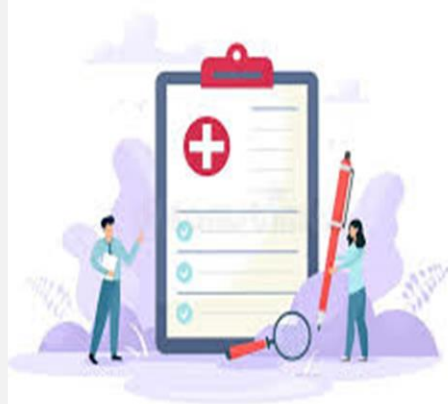
A 03/10//2013, a DGS divulga a Norma nº 015/2013 - Consentimento informado, esclarecido e livre para atos terapêuticos ou diagnósticos e para a participação em estudos de investigação.

O consentimento informado, livre e esclarecido, pode ser expresso de forma verbal, oral ou escrita e contém em si duas noções indissociáveis, a de compreensão e a de autonomia. A informação deverá ser facultada numa linguagem clara e acessível, baseada no estado da arte e isenta de juízos de valor. O profissional de saúde tem o dever de averiguar se a pessoa entendeu a informação e o esclarecimento que lhe foram prestados;

A revogação do consentimento informado, esclarecido e livre pode ocorrer a qualquer momento, sem exigência de qualquer formalidade, e não pode acarretar qualquer prejuízo para a pessoa nos seus correspondentes direitos assistenciais.

A renovação do consentimento informado, esclarecido e livre torna-se necessária sempre que novos dados de diagnóstico, prognóstico ou terapêutica o tornem desatualizado.

A revogação do consentimento informado, esclarecido e livre deve ser registada em processo clínico do doente.



Setembro 2020